



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9482/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação de sinalização semafórica e implantação, remoção e troca de sinalização vertical e horizontal, através do convênio Estadual nº 079/2018 – Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Etapa 1: Implantação de Sinalização Semafórica, Implantação, troca e remoção de sinalização vertical e horizontal (Macroações 1, 2 e 3).

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Departamento de Compras e Licitações do Município de Ibitinga - Rua Miguel Landim, 333, Centro, SP, Ibitinga, CEP 14.940-000, telefone (16) 3352 7002.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 27 de março de 2019 às 09h30min. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Departamento de Compras e Licitações do Município de Ibitinga - Rua Miguel Landim, 333, Centro, SP, Ibitinga, CEP 14.940-000, telefone (16) 3352 7002 ou (16) 3352 7000 – ramal 7249, e-mail: compras@ibitinga.sp.gov.br.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de **03 (três) dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet: www.ibitinga.sp.gov.br.

VISTORIA: Deverá ser agendada vistoria prévia, que será acompanhada pelo Setor técnico da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia. O **agendamento deverá ser através do telefone (16) 3352 7000, com o Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia, Cláudio Alcalá**. A vistoria técnica deverá ser feita por profissional devidamente autorizado pela empresa interessada ou representante devidamente credenciado.

AMOSTRA: A proponente considerada vencedora deverá apresentar uma **amostra** do Controlador Semafórico, Grupo Focal Principal Tipo I 200x300x200mm com Contagem Regressiva de Tempo, devendo constar todos os dados para perfeita identificação do mesmo. As amostras deverão ser apresentadas em local determinado pela administração. As amostras serão analisadas por técnicos da Unidade Requisitante para conferência, quanto à compatibilidade das especificações contidas no memorial descritivo. As amostras ficarão à disposição da Administração pelo

1





período que julgar necessário, não superior a 30 dias. A falta de apresentação das amostras no prazo determinado, bem como a constatação de que o produto não atende ao edital importará na desclassificação da licitante, ou rescisão contratual, dependendo do momento da constatação, sujeitando-se a empresa a aplicação das sanções atinentes. A aprovação das amostras ficará a exclusivo critério da Diretoria Municipal de Trânsito.

Os participantes deverão observar criteriosamente o termo de referência bem como os itens da planilha orçamentária dirimindo eventuais dúvidas durante a vistoria prévia.

Na execução do objeto a CONTRATADA deverá observar o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação, e em especial:

- Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI)
- Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA
- Manual de Identificação Visual do Governo do Estado de São Paulo
- Módulo IV – Placa de Obras
- Resoluções CONTRAN 483/2014; 180/2005; 243/2007; 236/2007.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

1 - A presente licitação é regida pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de forma suplementar e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1- Integram este Edital os Anexos de I a VII.

2.2 - A despesa orçada em **R\$ 151.506,87** (Cento e cinquenta e um mil, quinhentos e seis mil e oitenta e sete centavos) para a **FASE 01**, conforme planilha de preços apresentadas anexas ao presente processo, onerará os recursos orçamentários do orçamento de 2019 da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia.

022000 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TECNOLOGIA

15.452.0007.2560.0000 – MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO

FICHA 556 – 0.02.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – R\$ 23.272,13

FICHA 557– 0.02.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 16.038,48





FICHA 560 – 0.02.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 112.196,26

3 – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços será se dará pelo regime de **empitada por preço global**.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Não podem participar desta licitação as empresas:

4.1.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

4.1.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.1.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

4.1.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

4.1.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.1.7- Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no subitem 4.2.1.

4.1.8 - Seja a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

4.2. Poderão participar desta licitação empresas previamente **cadastrada neste órgão licitante** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao da abertura dos envelopes, observada a necessária qualificação conforme documentação arrolada nos itens 4.3 ao 4.7.1 letra “a” abaixo.

4.2.1. Para cadastramento, exigir-se-á dos interessados a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o seguinte:

4.2.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital **DENTRO** do Envelope nº. 1 (Habilitação).

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONSTITUIR-SE-Á DE:

4.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





4.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

4.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Ibitinga, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “4.4.3” implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções legais,





procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSTITUIR-SE-Á DE:

4.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na Imprensa Oficial, quando se tratar de Sociedade por Ações. As demais sociedades deverão apresentá-los na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo índice de variação da UFIR, até o último publicado, e após, pelos índices da Fundação Getúlio Vargas relativos ao índice geral de Preços (IGP), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.5.2. Certidão comprovando a inexistência de pedidos de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.5.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial, poderão participar do certame, apresentado o respectivo Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

4.5.3. **Serão consideradas vigentes as certidões (relativas a tributos e a de falência e concordata) que tenham sido emitidas até 90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura do envelope nº 01 (documentos), salvo se delas constar registro sobre sua validade, quando, então, este prevalecerá.

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTITUIR-SE-Á DE:

4.6.1. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.7. REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

4.7.1. A comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº. 9.854/99, e o parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº. 6.544/89, acrescentado pela Lei Estadual nº. 9.797/97 constituir-se-á de:

a) Declaração escrita firmada por representante legal da pessoa jurídica participante do certame, formalizada nos termos do **ANEXO IV** desta Tomada de Preços.

4.7.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo VII deste Edital).

4.8. A apresentação do certificado de registro cadastral emitido pelo Município de Ibitinga, dispensa a apresentação da documentação arrolada nos itens 4.3 ao 4.5 acima





e ainda o item 4.6.3 e 4.7, **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral.

4.8.1. Além do CRC deverá ainda se apresentada a seguinte qualificação técnica:

a) Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter em complexidade similar ou superior, comprovados através de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou Certificado de Acervo Técnico expedido pela CREA.

b) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

4.9- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.9.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, DEVERÁ apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

4.10- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.11- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**"ENVELOPE Nº I - HABILITAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

5 – PROPOSTA COMERCIAL

5.1- O Anexo VIII poderá ser utilizado para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.2.2- Valores unitários e totais por item em algarismos e o preço total global, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;





a) Descrição do material ou serviço observadas as mesmas especificações constantes do termo de Referência e anexos, de forma clara e específica, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

5.2.3- Prazo de execução do objeto é de 06 meses, conforme cronograma físico-financeiro e será contado da data de recebimento da Autorização para Início dos Serviços;

5.2.4- Prazo de garantia do objeto é de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses conforme anexo I contados da data de emissão do Termo de Conclusão de obra;

5.2. 5- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

5.2.6- Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.7- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;

5.2.8- Deverá ser apresentado também, junto com a proposta, Folder Ilustrativo dos equipamentos ou página impressa do site da empresa, onde constem informações técnicas dos produtos ofertados (semáforo).

5.2.9. Deverá ser apresentado junto com a proposta, **Laudo das Lâmpadas LED 200 mm e 300mm** para tensão nominal proposta emitido por laboratório associado ao **ABIPT ou INMETRO**. O Laudo deverá conter no mínimo, os seguintes ensaios: Burn-In, Intensidade Luminosa, Potência Nominal, Cromaticidade, Grau de Proteção IP 55 e Tensão Aplicada ao Dielétrico. Todos os ensaios devem ser realizados na tensão nominal. O Laudo deve resultar como aprovado para **Norma NBR 15889:2010** para todos os ensaios solicitados.

5.2.10. Deverá ser apresentado junto com a proposta, **Laudo do Temporizador Semafórico Veicular** para tensão nominal proposta emitido por laboratório associado ao **ABIPT ou INMETRO**. O Laudo deverá conter no mínimo, os seguintes ensaios: Burn-In, Resistência ao Choque Térmico, Grau de Proteção IP 55, Fator de Potência maior ou igual a 0,92, Potência Nominal, Intensidade Luminosa, Cromaticidade, Resistência Elétrica de Isolamento, Tensão Aplicada e Frequência.

5.3- Fica estabelecido como **valor global máximo da proposta (teto) R\$ 151.506,87** (Cento e cinquenta e um mil, quinhentos e seis mil e oitenta e sete centavos)

5.4- A proposta comercial **DEVERÁ** ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:





“ENVELOPE Nº II - PROPOSTA COMERCIAL” DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente as disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.1. As propostas que apresentarem valores superiores constantes do item 5.3.

6.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global para cada quadra de cada proposta.

6.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço total global, para cada Quadra;

6.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

6.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados, depois de verificados os critérios de desempate da Lei Complementar 123/2006.

6.5- Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

6.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item

6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;





a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

7.1- Os envelopes nº I e nº II contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, para a Comissão Permanente de Licitações, localizado na Rua Miguel Landim, 333 - Centro, Ibitinga, São Paulo - SP, CEP: 14.940-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação dos envelopes.

7.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

7.2.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo V deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

7.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

7.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

7.4- Abertos os envelopes nº I (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

7.4.1- Os envelopes nº II (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de quinze dias corridos contados a partir da contratação, após o que serão inutilizados.

7.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº II (proposta comercial);

7.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº II (proposta comercial).

7.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.





7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE, Poder Executivo – Diário dos Municípios.

7.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

7.8.1- As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao (a) Prefeito (a) do Município de Ibitinga, protocolizados diretamente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ibitinga.

7.8.2- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga - SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito (a) do Município de Ibitinga;

7.9- Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados ao (a) Prefeito (a) Municipal para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.10- Este Município de Ibitinga convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de cinco dias úteis contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta e parte integrante deste Edital;

7.11- Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária DEVERÁ comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas);

7.11.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

c) Fiança bancária.

7.11.2- O seguro-garantia DEVERÁ conter:

a) Nas condições especiais a seguinte ressalva: “Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep nº 232 de





03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei no 8.666/93”.

7.11.3- A fiança bancaria deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.

7.11.4- Se a caução for efetuada em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto a agência da Caixa Econômica Federal ou demais bancos autorizados a receber receitas através dos guias de recolhimento gerados pelo Município de Ibitinga, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

7.11.5- A não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário as penalidades legalmente estabelecidas.

7.12. Deverá ainda apresentar qualificação da equipe de instalação, através da apresentação de Certificados de Capacitação Técnica (treinamento) NR10 (eletricidade) e NR35 (altura) compatíveis com a execução dos serviços.

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de execução e as condições de recebimento dos serviços estão estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Terceira do contrato, cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital.

9 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.

9.1.1- Os pagamentos, durante a execução do contrato, serão efetuados somente após a apresentação de planilha de medição, acompanhada de documentos constantes em contrato, fiscalização do corpo técnico desta Prefeitura, que após conferência, enviará para o Técnico Responsável do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para ratificar ou glosar a medição apresentada. Conforme instrução do Decreto nº 62.031, de 17 de junho de 2016, a liberação dos pagamentos será feita somente após a conclusão do





objeto por parte do beneficiário, ou parceladamente, após a medição de cada etapa concluída, obedecendo aos respectivos projetos, fases de execução, cronogramas de desembolso e sempre mediante comprovação por órgão ou agentes técnicos, e demais condições estabelecidas na Cláusula Quarta do Contrato, cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital.

10 - SANÇÕES

10.1 Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal no 8.666/93, sem prejuízo das abaixo descritas.

10.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Ibitinga, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

10.2.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - O atraso injustificado na execução da obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.3.1 - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

10.3.2 - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

10.3.4 - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

10.4 - Pela inexecução parcial da obra multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibitinga para dirimir eventuais dúvidas.

11.2. A CONTRATADA deverá, durante o período de garantia, repor todos os equipamentos que apresentarem defeitos provenientes de falha na fabricação e/ou projeto do produto e dispor de material de reposição por um período mínimo de 5 anos, mesmo após o fim da garantia contratual.

Ibitinga, 01 de março de 2019.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO - FASE 01

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

1. CONTROLADOR DE TRÁFEGO

1.1. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

1.1.1. O controlador semafórico deverá permitir configuração para operar, pelo menos, nas seguintes situações específicas:

- a) **Intermitente** - Todas as fases veiculares devem operar em Amarelo Intermitente e as Fases Pedestre devem permanecer apagadas.
- b) **Isolado Ciclo Fixo** – O Controlador deverá seguir sua programação interna respeitando suas tabelas de Planos e Trocas e executando apenas os estágios obrigatórios.
- c) **Isolado Ciclo Variável** – Sistema isolado, mas os estágios poderão ser associados a detectores de Pedestre ou Veículos alterando os estágios obrigatórios a cada ciclo conforme demanda.
- d) **Coordenado Ciclo Fixo** – O Controlador deve operar sincronizado com outros controladores da através do sistema GPS (o Módulo GPS deverá ser adquirido separadamente) e/ou conectado à Central Semafórica.
- e) **Centralizado** – O Controlador deve operar com as Tabelas de Trocas e Planos enviados da central de trânsito apenas.

1.1.2. O Controlador deverá ser fornecido, em sua configuração padrão com Módulo de Comunicação RS-485 e GSM/GPRS 3G/4G, além equipamentos da proteção de linha RS-485 devidamente instalados e aterrados dentro do controlador.

1.1.3. O Controlador deverá dispor, no mínimo, dos seguintes módulos:

1.1.3.1. UNIDADE LÓGICA – CPU

A Unidade Lógica deverá ser microprocessada e responsável por armazenar e executar toda a programação do controlador, com as seguintes capacidades mínimas:



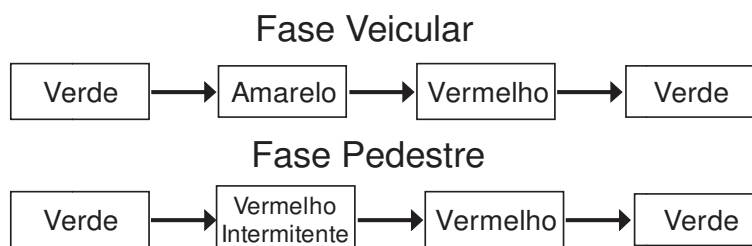


- Tabela Estágio x Fase com no mínimo 8 estágios;
- Tabela de Verdes Conflitantes (não deduzida da Tabela de Estágio x Fase);
- Cadastro de 16 Planos de Tráfego (incluso plano piscante);
- Cadastro de 32 Trocas de plano;
- Defasagem configurável para cada plano;
- Registrar as últimas 30 ocorrências com ano, mês, dia, hora, minuto e segundo da ocorrência, sendo as principais: Chave Intermitente ON/OFF, Apaga Focos ON/OFF, Falha Focos indicando a cor e a fase, Religamento do Controlador e Falhas na configuração da Tabelas;
- Possibilidade de apagamento da EEPROM interna;
- Permitir o monitoramento do Plano Corrente, do Sincronismo e do Relógio;

O Modulo CPU deverá dispor ainda de um painel para programação do controlador com 4 teclas e display LCD 16 x 2 linhas. Além de indicação luminosa do estado do Disjuntor dos Focos. Todas as configurações do controlador devem ser permitidas através do painel.

A temporização do controlador deverá ser garantida através de cristal de quartzo de alta precisão e relógio interno com calendário completo (RTCC).

Durante o Amarelo Intermitente por Plano ou por Falha, as fases Pedestre devem permanecer apagas. O Controlador deverá permitir a seguinte sequência de cores nos grupos focais veiculares e pedestre:



O Controlador deverá obrigar a execução do entreverdes com no mínimo 3 segundos de Amarelo (e Vermelho Intermitente).

1.1.3.2. MÓDULOS DE POTÊNCIA COM NO MÁXIMO DE 2 FASES CADA



O Módulo de Potência é o responsável pelo acionamento, verificação e proteção dos focos semafóricos, fornecendo sem distorção a tensão de entrada do controlador. O acionamento dos focos deverá ser feito por TRIACs com capacidade mínima de 25 ampères de forma a aumentar significativamente a vida útil dos módulos de potência e dispor de circuito para acionar no instante zero da senóide aumentando a vida útil de lâmpadas incandescentes. O Controlador deverá ser capaz de acionar e detectar o acendimento tanto de lâmpadas incandescentes quando de lâmpadas a LED.

Não serão admitidos relés e/ou acionamentos em estado não sólido em nenhuma parte do controlador. Esta exigência visa o aumento da vida útil do controlador.

O Controlador deve conter slots para 4 módulos de potência de encaixe rápido com no máximo duas fases por módulo, ou seja, o controlador deverá ser expansível até 8 fases. Qualquer fase poderá ser configurada como Pedestre ou Veicular e deverá apresentar os comportamentos previstos adequadamente.

Os Módulos de Potência devem conter indicação escrita que facilite a identificação das fases e leds nas cores vermelho, amarelo e verde indicando as cores acesas de cada fase durante a execução do plano corrente. Os leds devem indicar as cores mesmo com o disjuntor apaga focos desligado.

Capacidade de carga de, no mínimo 3 ampères por fase e protegidos por fusíveis rápidos, um para cada fase. Os fusíveis devem facilmente substituídos pela parte frontal do controlador sem a necessidade de remover o módulo de potência. Dispor ainda de circuitos de detecção de falhas nos focos vermelho e verde.

A conexão dos grupos focais no controlador deverá ser através de borneiras e nunca diretamente nos módulos de potência, facilitando a manutenção e a instalação do controlador.

1.1.3.3. MÓDULO FONTE E ENTRADAS

Os Módulo Fonte deve ser de encaixe rápido, do tipo fonte chaveada *full range*, ou seja, bivolt, com entrada de energia que pode variar de 101,6 a 264 volts sem intervenção humana. O Módulo fonte deve ter fator de potência maior ou igual a 0,92 conforme norma ANBT NBR 5410. Essas características deverão ser comprovadas através do laudo do controlador, fornecido junto com a proposta.



Preferencialmente, os Detetores para botoeiras/laço devem estar integrados no módulo fonte, com indicação das entradas na parte frontal do módulo. O Controlador deve conter no mínimo 4 entradas para botoeiras/laço e leds indicativos de detecção de cada entrada com inscrição na parte frontal do módulo.

Deve conter ainda, no mínimo, LED indicativo de presença de rede elétrica e LED de operação do módulo. As funções dos LEDs devem estar escritas na parte frontal do módulo fonte.

O módulo fonte deve ser protegido por pelo menos um fusível e este deverá ser alocado de forma que possa ser verificado e/ou substituído sem remover o módulo fonte.

A entrada de energia do controlador deve ser através de borneiras para cabos de até 4mm², preferencialmente na parte inferior do controlador e nunca direto no disjuntor de entrada ou no módulo de potência.

1.1.3.4. MÓDULO DE COMUNICAÇÃO

O controlador deverá ser fornecido com módulo de comunicação via cabos, padrão RS485, e circuito de proteção com centelhadores a gás. O Circuito de proteção deverá ter caixa metálica própria, ser interno à caixa do controlador, mas não deve ser montado junto ao módulo de comunicação evitando que o mesmo seja danificado em caso de surto. A caixa do módulo de proteção deve conter, no mínimo, indicação com marca, nome/modelo e conectores tipo borne para entrada e saída com indicação das conexões.

O módulo de comunicação deverá ser de encaixe rápido e conter na sua parte frontal, além do modelo e marca, leds indicativos de comunicação (RX e TX) e também o endereçamento através de estripes na parte frontal para configuração do endereço do controlador na rede semafórica.

O endereço do controlador deverá ser configurado no módulo de comunicação, através de estripes, facilitando assim a visualização imediata do endereço e permitindo a substituição da CPU sem a necessidade reconfigurar o endereço por software.

A empresa contratada deverá dispor de solução para conexão do controlador através de saída Ethernet através conector RJ45 permitindo





os protocolos TCP/IP e UDP/IP para conexão com a central. E também conexão via rádio com frequência de 900mhz e protocolo IEEE 802.15.4 com canais selecionáveis protegidos por software (FHSS). O contratado poderá ser convidado a apresentar tais soluções através de diligências, sob pena de desclassificação, tendo em vista que o equipamento poderá ser tornar obsoleto ou imprestável à rede semafórica do município caso estas soluções não estejam disponíveis. Estes módulos serão fornecidos separadamente.

- 1.1.4. Todos os Módulos do Controlador devem obrigatoriamente ser internos, de encaixe rápido (*plugin*), devidamente identificados em sua parte frontal com o nome da empresa e código/nome de cada módulo e inscrições e leds com a indicação das funções para agilizar a manutenção. Não serão aceitos módulos/placas sem proteção mecânica que impeça o contato do operador com as partes eletrônicas durante o funcionamento do Controlador.
- 1.1.5. As borneiras utilizadas para conexões do controlador devem ser a base de molas e serem fixadas em trilho tipo DIN, com capacidade mínima para cabos de 2,5mm² (focos) e 4,0mm² (entrada de energia).
- 1.1.6. O Controlador deve ainda ser protegido por dispositivo de proteção contra surtos, DPS, com capacidade para 15kA e devidamente ligado e aterrado na carcaça do controlador.
- 1.1.7. O Controlador deverá ter ponto próprio para que seja feito o aterramento da carcaça de forma simples, através de uma borneira na cor verde e amarelo (para fácil identificação) com capacidade para cabos de até 6mm². A porta do controlador também deverá ser aterrada.
- 1.1.8. O Controlador deverá dispor de um Disjuntor Termomagnético para o desligamento físico dos focos, ou seja, deve-se usar um disjuntor de forma a garantir o desligamento sem falhas evitando acidentes. O estado do disjuntor deve ser indicado através de um LED com indicação escrita na parte frontal do painel controlador.
- 1.1.9. Em caso de Falhas Graves o controlador deverá entrar em Amarelo Intermitente nas fases veiculares e apagado nas fases pedestre. Entendidas como falhas graves, no mínimo, falta de retorno do foco Vermelho, foco Verde sem controle (em curto), e desrespeito à tabela de verdes conflitantes.





- 1.1.10. Sempre que o controlador semafórico for energizado, todas as fases, veiculares e pedestre, deverão, antes de carregarem o plano e estágio programado, permanecer 5 (cinco) segundos em amarelo intermitente (os grupos de pedestres deverão permanecer apagados durante este período), seguidos por 3 (três) segundos de vermelho integral em todos os grupos semafóricos (inclusive as fases programadas como pedestre).
- 1.1.11. **O gabinete deverá ser construído com chapa de alumínio de no mínimo 2,0 mm de espessura, inclusive sua porta, e ser pintado com pintura eletrostática a pó polimerizado a 220°C e ter proteção contra entrada de água e poeira, IP 55. O grau de proteção deverá ser comprovado com a apresentação de laudo junto à proposta, tendo em vista que é de suma importância que o equipamento não permita a entrada de água no seu interior.**
- 1.1.12. O controlador alojado deverá funcionar em campo com temperatura ambiente externa na faixa de -10 a 60 graus centígrados, com insolação direta. Umidade relativa do ar de até 90% (noventa por cento) não condensado.

2. LÂMPADAS LED VEICULAR

2.1. DEFINIÇÃO

- 2.1.1. Conjunto formado por circuito eletrônico dotado de LEDs (Diodo Emissor de Luz) de alta intensidade, proteções mecânicas e elétricas contra curto circuito, choques elétricos, transientes e surtos de tensão, terminais de conexão e demais componentes, que formam um módulo único.
- 2.1.2. Todas as Lâmpadas LED fornecidas devem atender as especificações deste item, mesmo aquelas que compõe outros equipamentos e devem ainda serem da mesma marca e modelo, de forma a atender o principio da padronização.

2.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.2.1. PROTEÇÃO MECÂNICA

- 2.2.1.1. Caixa de proteção (cluster) em Polipropilenoou ABS preto, com guarnição de borracha para vedação.
- 2.2.1.2. Grau de proteção IP 55, à prova de poeira e chuvas (devidamente instalado).





- 2.2.1.3. Lente confeccionada em policarbonato plano de 2,0mm, com proteção UVA, formando uma superfície externa lisa e polida para evitar o acúmulo de poeira.

2.2.2. **FIXAÇÃO**

- 2.2.2.1. Fixação pelo lado interno, facilitando a implantação, substituição ou manuseio do módulo LED, livre de procedimentos especiais ou desmontagem do grupo focal.
- 2.2.2.2. Presilha de fixação, confeccionada em alumínio (2 mm de espessura), com pressão suficiente para fixação da lâmpada na tampa do foco semafórico.

2.2.3. **TECNOLOGIA DOS LEDS**

- 2.2.3.1. Utilização de tecnologia AlInGaP (Alumínio, Índio, Gálio e Fósforo) para as cores amarelo e vermelho e tecnologia InGaN (Índio, Gálio e Nitrogênio) para a cor verde. Encapsulamento do diodo LED com proteção UVA incolor não tingido.

2.2.4. **CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E ÓPTICAS**

- 2.2.4.1. A Lâmpada LED deverá ser protegida contra transientes e surtos de tensão na alimentação pela fonte chaveada do controlador de tráfego, por dispositivo DPS e Disjuntores Eletromagnéticos do controlador de tráfego;
- 2.2.4.2. A Lâmpada LED deverá ser protegida contra transientes e surtos de tensão na alimentação pela sua fonte interna, que deverá ser do tipo chaveada *full range* (101,6 a 264 volts) e com Fator de Potência maior que 0,92 conforme norma ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 15889:2010.
- 2.2.4.3. **Chicote para conexão em cabo PP 2 vias 1,5mm². O tento interno do cabo PP deverá ser da cor da Lâmpada LED acesa para facilitar a identificação e manutenção das Lâmpadas LED.**
- 2.2.4.4. Qualquer anomalia de um LED não deve afetar mais que 8% dos LEDs, que deverão obrigatoriamente ser ligados em séries de no mínimo 5 LEDs de forma a obter melhor eficiência energética.
- 2.2.4.5. As Lâmpadas LED podem veiculares de 200mm devem ter no mínimo 121 LEDs cada e as Pedestre devem ter o formato específico definido na norma ABNT NBR 7995:2013.
- 2.2.4.6. A lâmpada a LED deve operar na temperatura ambiente de -10°C a 65°C a umidade relativa do ar de até 90% (não condensado) sem prejuízo para seus componentes;
- 2.2.4.7. A potência ativa de cada módulo veicular, para tensão nominal, não poderá ser superior a 15 watts para as Lâmpadas LED 200mm Veicular, 300mm Veicular e Pedestre.





- 2.2.4.8. Intensidade luminosa mínima dos LEDs utilizados deverá de no mínimo 7.000 mcd para todas as cores, sendo os LEDs resistentes a radiação ultravioleta (UVA) e terem ângulo de Visão de no mínimo 30 graus.
- 2.2.4.9. As Lâmpadas LED devem atender a norma ABNT NBR 15889:2010 – Sinalização semafórica - Foco semafórico com base em diodos emissores de luz (LED).

3. GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL TIPO I 200X300X200 COM CONTADOR DE TEMPO REGRESSIVO

3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 3.1.1. O Temporizador, que deverá ser exibido junto a LâmpadaLED 300mm amarela, não deve necessitar de comunicação por software com o controlador, portanto a leitura do tempo programado deverá ser feita no primeiro ciclo e mostrado nos seguintes. A leitura do tempo deve ser precisa e feita impreterivelmente no primeiro ciclo para ser mostrada a partir do segundo. Durante o primeiro ciclo, enquanto o contador está verificando o tempo, o contador não deve indicar nenhum número durante este processo.
- 3.1.2. A contagem regressiva de tempo será realizada no foco de 300mm amarelo, ou seja, o módulo 300mm amarelo além de ascender a cor correspondente, mostra a contagem regressiva de tempo nas cores verde e vermelho. Com Lâmpadas LED 200mm Vermelho com no mínimo 121 LEDs, 300mm amarelo com no mínimo 430 LEDs e 200mm Verde com no mínimo 121 LEDs. Montado em caixas porta foco de alumínio injetado, com Anteparo Solar e suporte de fixação em alumínio.
- 3.1.3. A contagem deverá ser regressiva e sincronizada com o grupo focal e iniciar no tempo máximo definido em programação para cada cor de acordo com a programação estabelecida no sistema de controle e finalizar com o número “01” para em seguida mudar de intervalo de cor. Sua contagem deverá também ser exatamente sincronizada com o sistema de controle. A contagem deve ser feita nas cores verde e vermelho, acompanhando a cor do grupo focal. Durante o ajuste do tempo, o Contador Semafórico deverá indicar um duplo traço ("- -") evitando confusões.
- 3.1.4. A instalação do Temporizador Semafórico Veicular deverá ser simples, sendo necessária apenas a ligação dos quatro fios destinado ao grupo focal comum, ou seja, fase Verde, Amarela, Vermelha e Comum, ou seja, apenas com o uso do cabo de 4 vias utilizado em qualquer grupo focal. Não deve ser necessária nenhuma ligação adicional para alimentar o contador.



- 3.1.5. **Visando a simplificação da instalação do Temporizador e atendendo ao princípio legal da economicidade, não será aceito que se instale ligação independente para alimentação do Contador Veicular evitando-se a necessidade de compra de cabos adicionais e majoração no valor da mão de obra de instalação e futuras manutenções.**
- 3.1.6. O Contador Semafórico Veicular deve ter grau de proteção, mínimo, IP 55, ou seja, à prova de poeira e chuva.
- 3.1.7. **O Temporizador deve também ser compatível com Trocas de Plano tipo "soft" que permite a alteração do tempo indicado sem falhas na durante a alteração do Plano, além de permitir o reset do tempo através de comando do Controlador Semafórico.**
- 3.1.8. O Grupo Focal semafórico Tipo I 200x300x200mm deve ser **Montado na Horizontal** Veicular com caixas de alumínio injetado, com portinhola fabricada com o mesmo material, contendo orifícios, guias, ressalto e reforços necessários para fixação das pestanas e da Lâmpada LED. Devendo ainda dispor de Anteparo Solar, em alumínio naval com 1,5mm de espessura e pintura eletrostática a pó a 220°C na cor preto fosco, envolvendo todo o conjunto Grupo Focal Tipo I 200x300x200mm.
- 3.1.9. Devem ser instaladas Lâmpadas LED: 1 Vermelha, 1 Amarela e 1 Verde no grupo focal, conforme Manual Brasileiro de Sinalização Semafórica. As Lâmpadas LED utilizadas devem atender as especificações já expostas em item específico.
- 3.1.10. O fechamento das caixas deve ser feito com fecho simples sem a necessidade de uso de ferramentas para abertura e os componentes utilizados devem ser galvanizados ou de aço inoxidável e a caixa de foco deve ser vedada, protegendo o Lâmpada LED contra intempéries;
- 3.1.11. A fixação deverá ser feita com suporte em aço galvanizado com furacão para nivelamento do equipamento.
- 3.1.12. O Grupo Focal deve atender às especificações da norma ABNT NBR 7995:2013 - Sinalização Semafórica – Grupo focal semafórico em alumínio.
- 3.1.13. Todas as Caixas de Foco fornecidas, inclusive dos outros equipamentos, mesmo aquelas que compõe outros equipamentos e devem ser da mesma marca, material e modelo, de forma a atender o princípio da padronização.

4. COLUNA Ø114MM x 6M P/ UM BRAÇO PROJETADO

4.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS





- 4.1.1. Deve ser construído com tubo costurado de aço de com 114mm (4 e ½”) de diâmetro e parede de 4,25mm com comprimento de 6m galvanizado a fogo.
- 4.1.2. A coluna deve contar com 2 anti-giros soldados a 0,40m da base que será chumbada no solo.
- 4.1.3. A fixação do braço projetado na coluna deve ser feita inserindo 0,50m do braço na coluna e apertado com 8 parafusos de ½” x 2 ½” galvanizados.
- 4.1.4. A coluna deve ter furos para passagem de cabos para instalação de botoeiras, controladora semafórica e/ou repetidor veicular (adquiridos separadamente). Inclusive furação para instalação subterrânea.
- 4.1.5. A coluna deve ser galvanizada a fogo, por dentro e por fora, após todos os serviços de corte, solda e dobra. Após a galvanização, todas as roscas devem ser limpas com a utilização de macho mecânico adequado para facilitar a colocação dos parafusos.

5. COLUNA Ø114MM x 6M P/ DOIS BRAÇOS PROJETADO

5.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 5.1.1. Deve ser construído com tubo costurado de aço de com 114mm (4 e ½”) de diâmetro e parede de 4,25mm com comprimento de 6m galvanizado a fogo.
- 5.1.2. A coluna deve contar com 2 anti-giros soldados a 0,40m da base que será chumbada no solo.
- 5.1.3. A fixação dos dois braços projetado na coluna deve ser feita inserindo 0,50m do braço na coluna e apertado com 8 parafusos de ½” x 2 ½” galvanizados.
- 5.1.4. A coluna deve ter furos para passagem de cabos para instalação de botoeiras, controladora semafórica e/ou repetidor veicular (adquiridos separadamente). Inclusive furação para instalação subterrânea.
- 5.1.5. A coluna deve ser galvanizada a fogo, por dentro e por fora, após todos os serviços de corte, solda e dobra. Após a galvanização, todas as roscas devem ser limpas com a utilização de macho mecânico adequado para facilitar a colocação dos parafusos.

6. BRAÇO PROJETADO Ø101MM COM PROJEÇÃO DE 4,7M

6.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 6.1.1. Deve ser construído com tubo costurado de aço de com 101mm (4”) de diâmetro e parede de 3,75mm e dobrado de forma a permitir uma projeção máxima de 4,70m.





- 6.1.2. A fixação do braço projetado na coluna deve ser feita inserindo 0,50m do braço (até a arruela de parada) na coluna e apertado com 8 parafusos de 1/2" x 2 1/2" galvanizados;
- 6.1.3. O braço projetado deve ter furo para passagem de cabos para instalação do Grupo Focal principal e/ou Contador Digital (adquiridos separadamente).
- 6.1.4. O braço projetado deve ser galvanizado a fogo, por dentro e por fora, após todos os serviços de corte, solda e dobra. Após a galvanização, todas as roscas devem ser limpas com a utilização de macho mecânico adequado para facilitar a colocação dos parafusos.

7. CABOS

- 7.1.1. CONDUTOR: Fio de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5.
- 7.1.2. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico à base de PVC flexível antichama, permitindo uma temperatura máxima de operação no condutor de 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito.
- 7.1.3. ENCHIMENTO: Composto termoplástico à base de PVC flexível
- 7.1.4. COBERTURA: Composto termoplástico à base de PVC antichama.
- 7.1.5. IDENTIFICAÇÃO:
 - Cabo unipolar: Cobertura preta, verde e azul-claro
 - Cabo Multipolares: Cobertura preta.
 - Veia dos cabos multipolares:
 - Cabo bipolar: Isolação preta e azul-claro
 - Cabo tripolar: Isolação preta, vermelha e verde
 - Cabo tetra polar: Isolação preta, vermelha, amarela e verde
- 7.1.6. APLICAÇÃO: Instalações elétricas fixas em baixa tensão (residenciais, comerciais e industriais) em circuitos alimentadores e distribuição de força, em linhas aéreas, eletrodutos (embutidos ou aparentes), canaletas (abertas ou fechadas) eletrocalhas, leitos e diretamente enterrados conforme NBR 5410.
- 7.1.7. NORMAS APLICÁVEIS:
 - NBR 7288 – Cabos de potência com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1kV a 6kV.
 - NBR NM 280– Condutores de cabos isolados.
 - NBR 6245– Determinação do índice de oxigênio.
 - NBR 6812– Queima vertical (fogueira).

8. SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SEMAFÓRICA

- 8.1.1. Serviço de implantação e configuração dos equipamentos semafóricos, com ferramentas, caminhão com guincho e cesta para duas pessoas e equipe com no mínimo 1 (um) motorista habilitado para dirigir o caminhão e operar o guincho, 1 (um) técnico especializado em





implantação e manutenção semafórica e 1 (um) ajudante. A equipe deverá estar capacitada e dispor das ferramentas necessárias de executar serviços de remoção e instalação de controlador semafórico, colunas e braços do semáforo, grupo focais veicular, troca dos cabos do semáforo, troca de lâmpadas LED e todos os serviços relacionados a sinalização semafórica.

- 8.1.2. O Serviço contempla além da implantação de Cruzamentos Semafóricos completos a remoção de equipamentos já existentes e realocação dos mesmos em locais a serem indicados pela contratante





Secretaria de Obras através dos gestores de contratos de obras públicas designada pelo CONTRATANTE;

2.1.1- Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.2- O prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses corridos contados da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços.

2.3- Os serviços a serem realizados e os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

2.3.1- Normas de segurança em edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

2.3.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

2.3.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.3.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Obras Públicas da CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e o Termo de Conclusão da Obra;

3.1.1- Somente será expedido o Termo de Conclusão se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

3.1.2- A execução da obra será fiscalizada pelos servidores da Secretaria de Obras Públicas, os quais registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, nos termos da legislação vigente, sendo que os laudos deverão ser conferidos por outro servidor da mesma secretaria nos termos da Lei 8.666/93.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Obras Públicas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, Anexo I, determinando sua correção/substituição;

3.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.4- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.5- O prazo de garantia dos serviços é de ____ (____) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Conclusão.

3.6- O termo de conclusão de obra não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLAUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO





- 4.1- O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).
- 4.2- O valor é fixo e irrevogável.
- 4.3- A despesa onerará a 022000 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TECNOLOGIA **15.452.0007.2560.0000 – MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO** – 4.4.90.51.00; 4.4.90.52.00 e 3.3.90.39.00 - 00.02.00 – fichas xxxx – Convenio DETRAN.
- 4.4- Os pagamentos, durante a execução do contrato, serão efetuados somente após a apresentação de planilha de medição, acompanhada de documentos constantes em contrato, fiscalização do corpo técnico desta Prefeitura, que após conferência, enviará para o Técnico Responsável do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para ratificar ou glosar a medição apresentada. Conforme instrução do Decreto nº 62.031, de 17 de junho de 2016, a liberação dos pagamentos será feita somente após a conclusão do objeto por parte do beneficiário, ou parceladamente, após a medição de cada etapa concluída, obedecendo aos respectivos projetos, fases de execução, cronogramas de desembolso e sempre mediante comprovação por órgão ou agentes técnicos, e demais condições estabelecidas neste contrato.
- 4.5. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE mediante emissão de cheque ou depósito na conta corrente, em nome da CONTRATADA, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN) e CND do INSS e FGTS, em até 15 (quinze) dias.
- 4.6. As deduções da base de cálculo da retenção seguirão o previsto na legislação vigente do INSS, se o caso.
- 4.7. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.
- 4.8- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLAUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

- 5.1- A vigência iniciar-se-á na data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se 12 meses após.
- 5.2- O prazo de execução é de 06 meses e será contado da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços (Ordem de Serviço).

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a CONTRATADA obrigará-se-á:

- 6.1- Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.





- 6.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 6.3- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.
- 6.4- Prover seu pessoal dos equipamentos de proteção individual – EPI's.
- 6.5- Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.
- 6.6- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que respondera em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 6.7- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 6.8- E de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.
- 6.9- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Secretaria de Obras oficiara a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.
- 6.10- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 6.10.1- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 6.11- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- 6.12- Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;
- 6.12.1- O preposto DEVERÁ comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.
- 6.13- Fornecer a supervisão e administração necessária a execução dos serviços.
- 6.14- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.15- Apresentar a Secretaria de Obras ou a Tesouraria, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados a prestação dos serviços deste contrato.
- 6.16- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.





CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Obras Públicas.
- 7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLAUSULA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente a R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.
- 8.2- A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.
- 8.4- Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO E SANÇÕES

- 9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal no 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal no 8.666/93, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no edital.
- 9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 9.5- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA - FORO





10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato e o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, em ___ de _____ de xxxxxxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para: Município de Ibitinga

Tomada de Preços nº 004/2019.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, para os fins de direito, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado, realizado pelo Município de Ibitinga.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Para: Município de Ibitinga

Tomada de Preços nº 004/2019.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante





ANEXO V CARTA CREDENCIAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA

Referencia: Tomada de Preços no 004/2019

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. no _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente a documentação de habilitação e a proposta por nos apresentadas, para fins de participação na licitação em referencia.

Ibitinga, em ____ de _____ de 20xx.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____





ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: XXXXXXXXXXXX

Atestamos, para fins de participação na Tomada de Preços nº 004/2019, promovida por este Município de Ibitinga, que o Sr. _____, RG no _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (__) _____, e-mail : _____, esteve neste local em __/__/__, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante desta Prefeitura de Ibitinga responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Para: Município de Ibitinga

Tomada de Preços nº 004/2019.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante.





**ANEXO VIII - MODELO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA
COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019**

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		
CNPJ:		IE:

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de implantação de sinalização semafórica e implantação, remoção e troca de sinalização vertical e horizontal, através do convênio Estadual nº 079/2018 – Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

<p>ETAPA 1 Prazo de Execução: 06 meses</p>
--

1ª MACROAÇÃO: Implantação de Sinalização Semafórica, Sinalização Vertical e Horizontal da Rotatória da Avenida Japão X Avenida Engº Ivanil Francischini

1.1. Processos Licitatórios

1.2. Implantação de Sinalização Semafórica, mudanças propostas, redução de acidentes na Rotatória da Avenida Japão

1.2.1 Implantação de Sinalização Semafórica – Resolução CONTRAN 483/2014

Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Controlador de tráfego 04/08 fases	unid.	1		
Grupo Focal Principal Vertical	unid.	4		
Grupo Focal Repetidor	unid.	4		
Coluna Simples 6m galvanizada	unid.	4		
Braço Projetado 4,7m galvanizado	unid.	4		
Cabo PP 4 vias 1,5mm com isolamento 750V	m	250		
Cabo PP 2 vias 2,5mm com isolamento 750V	m	50		
Armação Galvanizada Secundária	unid.	4		
Serviço de implantação semafórica	unid.	1		
Subtotal				R\$

1.2.2 Implantação e troca de Sinalização Vertical – Resoluções CONTRAN 180/2005 e 243/2007

Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
-----------	---------	---------	----------------	-------------





Placas A-14 - Semáforo à Frente	Unid	4		
Placas R-4a – Proibido virar à esquerda	Unid	4		
Suportes de Placas em aço galvanizado de 2 e 1/2" X 3 mts	Unid	8		
Retirada de placa de solo em suporte de madeira ou metal	m ²	2,54		
Subtotal				R\$

1.2.3 Remoção e Implantação de Sinalização Horizontal – Resoluções CONTRAN 236/2007

Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Remoção de pintura Acrilica de demarcação de via por processo manual	m ²	16,45		
Faixas de pedestres (FTP-1) - 07 Faixas com termoplástico extrudado na cor branca e aplicação de microesferas de vidro	m ²	67,76		
Linha de Retenção (LRE) - 04 Linhas com termoplástico extrudado na cor branca	m ²	9,4		
Linha Simples Contínua (LMS-1) - 02 Linhas com termoplástico extrudado na cor branca	m ²	4		
Linha Simples Contínua (LFO-1) - 02 Linhas com termoplástico extrudado na cor amarela	m ²	4		
Legendas Numerais "1, 2" - três numerais cada com termoplástico extrudado na cor branca	m ²	1,08		
Legendas Setas direcionais (PEM)- 06 setas com termoplástico extrudado na cor branca	m ²	8,97		
Subtotal				R\$

2ª MACROAÇÃO: Implantação de Sinalização Semafórica, Sinalização Vertical e Horizontal da Rotatória do Cemitério – Avenida Engº Ivanil Francischini X Avenida Anchieta (e Avenida Antenor Simões Maia)

2.1. Processos Licitatórios

2..2. Implantação de Sinalização Semafórica, mudanças propostas, diminuição de fluxo e acidentes na Rotatória da Cemitério

2.2.1 Implantação de Sinalização Semafórica – Resolução CONTRAN 483/2014

Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Controlador de tráfego 04/08 fases	unid.	1		
Grupo Focal Principal Vertical	unid.	4		
Grupo Focal Repetidor	unid.	4		
Coluna Simples 6m galvanizada	unid.	4		



Braço Projetado 4,7m galvanizado	unid.	4		
Cabo PP 4 vias 1,5mm com isolação 750V	m	250		
Cabo PP 2 vias 2,5mm com isolação 750V	m	50		
Armação Galvanizada Secundária	unid.	4		
Serviço de implantação semaforica	unid.	1		
Subtotal				R\$

2.2.2. Remoção e Implantação de Sinalização Horizontal – Resolução CONTRAN 236/2007

Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Remoção de pintura Acrilica de demarcação de via por processo manual	m ²	16,45		
Faixas de pedestres (FTP-1) - 08 Faixas com termoplástico extrudado na cor branca e aplicação de microesferas de vidro	m ²	77,44		
Linha de Retenção (LRE) - 05 Linhas com termoplástico extrudado na cor branca	m ²	10,6		
Linha Simples Contínua (LMS-1) - 02 Linhas com termoplástico extrudado na cor branca	m ²	4		
Linha Simples Contínua (LFO-1) - 03 Linhas com termoplástico extrudado na cor amarela	m ²	4,8		
Legendas Numerais "1, 2" - três numerais cada com termoplástico extrudado na cor branca	m ²	1,08		
Legendas Setas direcionais (PEM)- 06 setas com termoplástico extrudado na cor branca	m ²	8,97		
Subtotal				R\$

2.2.3 Implantação e troca de Sinalização Vertical - Resoluções CONTRAN 180/2005 e 243/2007

Descrição	Unid	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Placas A-14 - Semáforo à Frente	Unid	4		
Placa R-5a – Proibido retornar à esquerda	Unid	1		
Placa R-1 – Parada Obrigatória	Unid	2		
Suportes de Placas em aço galvanizado de 2 e 1/2" X 3 mts	Unid	7		
Retirada de placa de solo em suporte de madeira ou metal	m ²	2,54		
Subtotal				R\$

3ª MACROAÇÃO: Implantação de Sinalização Semafórica, Sinalização Vertical e Horizontal no cruzamento das Avenidas Sete de Setembro e Avenida Carolina Gereto Dal'acqua

3.1. Processos Licitatórios





3.2. Implantação de Sinalização Semafórica, mudanças propostas, diminuição de fluxo e acidentes no cruzamento das Avenidas Sete de Setembro e Carolina Gereto Dal'acqua

3.2.1. Implantação de Sinalização Semafórica – Resolução CONTRAN 483/2014

Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Controlador de tráfego 04/08 fases	unid.	1		
Grupo Focal Principal Vertical	unid.	4		
Grupo Focal Repetidor	unid.	4		
Coluna Simples 6m galvanizada	unid.	4		
Braço Projetado 4,7m galvanizado	unid.	4		
Cabo PP 4 vias 1,5mm com isolamento 750V	m	250		
Cabo PP 2 vias 2,5mm com isolamento 750V	m	50		
Armação Galvanizada Secundária	unid.	4		
Serviço de implantação semafórica	unid.	1		
Subtotal			R\$	

3.2.2. Implantação e troca de Sinalização Vertical - Resoluções CONTRAN 180/2005 e 243/2007

Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Placas A-14 - Semáforo à Frente	Unid	4		
Placas R-4a - Proibido virar à esquerda	Unid	2		
Suportes de Placas em aço galvanizado de 2 e 1/2" X 3 mts	Unid	6		
Retirada de placa de solo em suporte de madeira ou metal	m ²	1,35		
Subtotal			R\$	

3.2.3. Remoção e Implantação de Sinalização Horizontal – Resolução CONTRAN 236/2007

Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Remoção de pintura Acrilica de demarcação de via por processo manual	m ²	6,04		
Faixas de pedestres (FTP-1) -07 Faixas com termoplástico extrudado na cor branca e aplicação de microesferas de vidro	m ²	78,21		
Linha de Retenção (LRE) - 05 Linhas com termoplástico extrudado na cor branca	m ²	10,43		
Linha Simples Contínua (LMS-1) - 02 Linhas com termoplástico extrudado na cor branca	m ²	4		
Linha Simples Contínua (LFO-1) - 01 Linhas com termoplástico extrudado na cor amarela	m ²	2		
Tachas monodirecional refletivo plástico	Unid	20		



			Subtotal	R\$
Total Geral da Etapa 1				

1. Declaramos os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

2. Declaramos ainda de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo da Tomada de Preços 004/2019.

Validade da proposta: _____

Local e data.

Assinatura do responsável legal

Pela CONTRATADA:

Nome Completo: _____

Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Cidade e estado: _____ CEP _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____